



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 2502 DE 2007  
(APENSADO: PL 5938 DE 2009)**

**EMENDA DE PLENÁRIO AO PL 5938/2009**

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências

Inclua-se ao PL 5938/2009 o seguinte art. 49-A:

Art. 49.A - Os incisos I, II, III, e IV do § 2º, do art. 1º-A, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A .....

§ 1º .....

§ 2º .....

I – 20% (vinte por cento) proporcionalmente à extensão da malha viária federal e estadual pavimentada existente em cada Estado e no Distrito Federal, conforme estatísticas elaboradas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT;

II – 40% (quarenta por cento) proporcionalmente ao consumo, em cada Estado e no Distrito Federal, dos combustíveis a que a Cide se aplica, conforme estatísticas elaboradas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

III – 10% (dez por cento) proporcionalmente à população, conforme apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

IV – 30% (trinta por cento) distribuídos em parcelas iguais entre os Estados e o Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado **EDUARDO CUNHA**